



LEI Nº 1.164/2007

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEL POR UTILIDADE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO**, por via amigável ou judicial, de área de terreno urbano, **medindo 72,00 m²** (setenta e dois metros quadrados) de propriedade da Sra. Jordelina Pravato Pinto, referente ao lote n.º 04, da quadra 66 do loteamento Bairro Pedro Rigo, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes de ns.º 3 e 5 da mesma quadra, com a Rua Edson Altoé e com áreas de terras pertencentes ao município.

Art. 2º- A presente desapropriação destina-se à abertura de rua para facilitar o acesso à quadra poliesportiva a ser construída no bairro, nos termos do art. 5º, alíneas *i*, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º- O valor total pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º da presente Lei é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 06 de julho de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei n.º 027/2007, aprovado pela Câmara Municipal na data de 27 de junho de 2007, atribuindo-lhe o número 1.164/2007.

Conceição do Castelo-ES, 06 de julho de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal